

Lei 4º 57/63

Autoriza criação de Escola Municipal de Filomeno Ramalho - A. Socce.

A Câmara Municipal de Boura de São Francisco, Est. Espírito Santo, usando de suas atribuições,
Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a criar uma Escola Rural municipal, em correjo denominado Pratiúha, distrito de Agua Dões, neste município na propriedade do Sr. Filomeno Ramalho.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a criar mais um cargo de Professor Primário, no quadro de extra-numerário da Prefeitura Municipal, a fim de lecionar na escola prevista no artigo primeiro.

Art. 3º - Para fazer face às despesas de pagamento previstas nesta lei, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a lançar mão de verbas previstas e não utilizadas no orçamento vigente, em alvos créditos especiais, em tempo oportuno.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 novembro de 1963

Ass.)